



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 10 de março de 2026.

Lei 851/2026

Santa Terezinha – PB, 10 de março de 2026.

”DESAFETA O VEÍCULO WINDUSCAR FOZ U, PLACA MOR6313/SP, DE COR AMARELA, ANO/MODELO 2009/2010, CHASSI 9532882W3AR010936, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MENCIONADO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de SANTA TEREZINHA autorizado a desafetar o veículo **WINDUSCAR FOZ U, placa MOR6313/SP, de cor amarela, ano/modelo 2009/2010, chassi 9532882W3AR010936**, que após desafetado dos serviços da referida Secretaria, como atualmente não vem rodando no transporte de alunos, para passar a integrar a Secretaria de Assistência Social do mencionado município, tudo mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Realizada a desafetação descrita no art. 1º desta Lei, o veículo será doado e cadastrado como pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de SANTA TEREZINHA, para servir para as atividades da assistência social, decorre da necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Assistência Social, sendo autorizado para uso de transporte de pessoas do Município de Santa Terezinha que trabalham na cidade de Patos, com o Programa Rumo ao Trabalho, objetivando fortalecer o trabalho e renda das famílias de Santa Terezinha, as quais os mantenedores familiares moram no Município de Santa Terezinha - PB e trabalham em Patos – PB, onde existe um maior campo de oferta de emprego, servindo o veículo para o transporte de ida e volta do trabalho, conforme demanda do objetivo descrito acima e necessidades da municipalidade com o referido Programa.

Art. 3º. As despesas para manutenção do referido veículo serão financiadas pela Secretaria Municipal Assistência Social de SANTA TEREZINHA – PB, conforme rubrica própria do orçamento municipal, referente despesas com transportes.

Art. 4º. Fica o Município, por quem de direito, autorizado a fazer a doação do veículo descrito nesta Lei para a Secretaria de Assistência Social, realizar seu cadastro na Secretaria de destino, e, regulamentar o uso por Decreto Municipal, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 10 de março de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 10 de março de 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL